



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 200/2021 de 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 11 de Outubro de 2021 (segunda-feira).

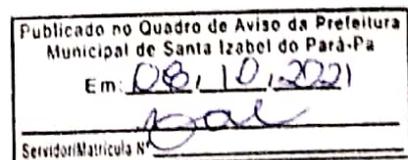
Art. 2º - Ficam excluídos do art. 1º os servidores lotados em áreas cujas atividades são consideradas como Serviços Essenciais, tais como: cemitério, limpeza pública, segurança e vigilância, mercados e feiras públicas, ambulâncias, serviços de atendimento de Urgência e Emergência, Agentes de Trânsito e Abastecimento de Água.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Comunique-se à Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará. Cumpra-se. Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e privadas. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 07 de Outubro de 2021.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará no dia ___/___/2021.



CNPJ: 05.171.699/0001-76
Av. República, Nº1613, Bairro: Triângulo, Santa Izabel do Pará/PA
CEP: 68.790-000